

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2819 – PÁG. 1 – SEGUNDA-FEIRA – 02 – 02 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO N.º 025/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, no uso de suas atribuições legais,

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido a senhora NELCI APARECIDA WIEZORKOSKY CUENCA, portadora da cédula de identidade nº **9462** SESP-PR, CPF **4.975.709***, Matrícula nº 785, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, a partir do dia 02/02/2026, conforme protocolo nº 273/2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2026.

EDSON HUGO
MANUEIRA:03
537950977

Assinado de forma digital
por EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
Dados: 2026.02.02
09:23:50 -03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2819 – PÁG. 2 – SEGUNDA-FEIRA – 02 – 02 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO N.º 026/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, no uso de suas atribuições legais,

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a senhora **TAMIRES LOPES DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade Registro Geral Nº **50348** SESP/PR, CPF **4.643.549** do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Seção da Coordenadoria do Espaço Cidadão-Símbolo CC-4, matrícula 951, em conformidade a Lei Municipal nº 884/2025, anexo III, a partir do dia 02/02/2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2026.

EDSON HUGO
MANUEIRA:03
537950977

Assinado de forma
digital por EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
Dados: 2026.02.02
10:40:01 -03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“SABÁUDIA, RICA, BELA E FELIZ”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2819 – PÁG. 3 – SEGUNDA-FEIRA – 02 – 02 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL 027/2026

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, § 10 da Constituição Federal, que veda, em regra, a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função pública;

CONSIDERANDO o Art. 53, V e Art. 56, VII da Lei Municipal nº. 32/93 – Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Sabáudia, que determina que a aposentadoria do servidor acarretará a vacância do cargo público antes ocupado;

CONSIDERANDO o entendimento jurisprudencial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e do Superior Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o entendimento e orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná na demanda 162070, bem como no ACÓRDÃO Nº 1.751/14 – Tribunal Pleno;

CONSIDERANDO o Decreto nº 153/2018 na qual exonerou todos os servidores aposentados que se encontravam em exercício o qual foi amplamente divulgado tanto interna quanto externamente perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº. 016/2018 de 23/08/2018 devidamente publicados no diário oficial do Município de Sabáudia;

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados foram devidamente notificados pessoalmente da decisão bem como da respectiva exoneração ocorrida pela vacância do cargo pela aposentadoria;

CONSIDERANDO acerca da controvérsia sobre o servidor ocupante de cargo público e regido pelo RGPS poder ou não continuar a exercer seu cargo público diante a concessão de sua aposentadoria acerca de tal fato foi instaurado o I.R.D.R. nº 0021373-08.2019.8.16.0000 pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná orientando que tal decisão, ao final, vinculará todos os pleitos judiciais;

CONSIDERANDO acerca da controvérsia sobre o servidor ocupante de cargo público e regido pelo RGPS poder ou não continuar a exercer seu cargo público diante a concessão de sua aposentadoria diante a tal fato houve determinação expressa por parte da Vice-Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos 0000507-73.2017.8.16.0153 Pet 2 E 0000826-60.2017.8.16.0082 Pet 2 (RE REPETITIVOS) para suspensão de todos os feitos judicializados em situação análoga ao caso da servidora ora aposentada;

CONSIDERANDO que recentemente no Estado de Minas Gerais houve o julgamento do I.R.D.R. pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais TJMG - IRDR – Cv 1.0002.14.000220-1/003, Relator(a): Des.(a) Renato Dresch, 1ª Seção Cível, julgamento em 21/02/2018, publicação da súmula em 07/05/2018 tendo julgamento favorável ao Município, ou seja, vedação do exercício do cargo público diante a vacância ocorrida com a aposentadoria;

CONSIDERANDO que no último dia 18/06/2021 o Plenário do Supremo Tribunal Federal ao decidir o RE 1302501/PR2, de relatoria do Ministro Luiz Fux, por unanimidade, fixou em sede de repercussão geral (**Tema 1150**), a tese de que se houver previsão de vacância de cargo em lei local, os servidores públicos aposentados pelo regime geral de Previdência Social não têm direito de serem reintegrados no mesmo cargo.

“SABÁUDIA, RICA, BELA E FELIZ”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2819 – PÁG. 4 – SEGUNDA-FEIRA – 02 – 02 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

CONSIDERANDO que Vossa Senhoria foi **NOTIFICADA anteriormente** de que com a concessão da aposentadoria iria necessariamente ocorrer a Vacância do Cargo Público e a sua consequente exoneração conforme previsão na legislação municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, de ofício, e em consonância a fundamentação e os documentos ora anexados, o servidor abaixo relacionado a partir do dia 02 de fevereiro de 2026.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍC	RG	CPF
MARIA IMACULADA DA COSTA LUIZÃO	SERVENTE GERAL	42901	**6314** SESP/PR	**0.000.689**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições contrárias ao mesmo.

Gabinete do Prefeito do Município de Sabáudia/PR, em 02 de fevereiro de 2026.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“SABÁUDIA, RICA, BELA E FELIZ”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2819 – PÁG. 5 – SEGUNDA-FEIRA – 02 – 02 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA N.º 049/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER, aos Servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, nas devidas proporções acrescidas de 1/3 (um terço) previsto no Capítulo VII – Lei nº 32/93 – Estatuto dos Servidores do Município de Sabáudia, nas datas discriminadas, suas férias a que fizerem jus, correspondentes aos biênios:

MAT	SERVIDORES	PERÍODO DE FRUIÇÃO	BIÊNIO	LOTAÇÃO
134949	ANA PAULA F DOS SANTOS	08/01/2026-06/02/2026	2021/2022 2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
854	ANDRE KENJI SASAHARA	04/02/2026-13/02/2026	2024/2025	SEC. MUNICIPAL GOVERNO
1349601	ANDREIA S P DOS SANTOS	12/01/2026-31/01/2026	2023/2024 2024/2025	SEC. M ASSISTENCIA SOCIAL
114601	ARLETE QUIRINO	14/01/2026-02/02/2026	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
787	BRUNO VINICIUS PEREIRA	19/02/2026-10/03/2026	2023/2024 2024/2025	SEC. M ASSISTENCIA SOCIAL
233	DAIANE C MENDES BARONI	05/01/2026-24/01/2026	2024/2025	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
161	ELEANDRA A MESSIAS	12/01/2026-21/01/2026	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
59	EMANUELLA V RODRIGUES	19/01/2026-28/01/2026	2023/2024	SEC. MUNICIPAL GOVERNO
401	EVERTON COSTA CARVALHO	19/01/2026-07/02/2026	2024/2025	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
525	GABRIEL A M DA SILVA	23/02/2026-04/03/2026	2023/2024	SEC. CONT, INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA
874	GABRIELA AP ASSOFRÁ	02/02/2026-16/02/2026	2024/2025	SEC. MUN DE EDUCAÇÃO
1349691	JULIA C BELOTTI DA SILVA	12/01/2026-31/01/2026	2024/2025	SEC. AGRIC, ABAST, OBRAS
19	KELIANI DE A L MATTOSINHO	15/04/2026-03/02/2026	2024/2025	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
954	LEONICE R DA COSTA	19/02/2026-05/03/2026	2025/2026	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
1349557	LISANGELA MARY SILVA IWAI	05/01/2026-24/01/2026	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
349	LUCIANA ALBERTO DA SILVA	08/01/2026-27/01/2026	2024/2025	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
469	LUIS FILIPE A RESENDE	14/01/2026-23/01/2026	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
940	MARCELA ROMANO PAULINO	19/02/2026-05/03/2026	2025/2026	SEC. M ASSISTENCIA SOCIAL
1349634	MARCIAL ANELLI JUNIOR	26/01/2026-14/02/2026	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
108	MARIA CAROLINA LINARES N CHIAPPIN DOS SANTOS	23/02/2026-24/03/2026	2024/2025 2025/2026	SEC. MUN DE EDUCAÇÃO
1349562	SANDRA VALENTIM CALIXTO	12/01/2026-10/02/2026	2022/2023 2023/2024	SEC. MUNICIPAL GOVERNO
606	SANDY PAOLA DE S E SOUZA	23/02/2026-14/03/2026	2023/2024 2024/2025	SEC. M ASSISTENCIA SOCIAL
856	SILVIA CAMPOS VIDAL	14/01/2026-12/02/2026	2024/2025	SEC. MUN DE ESPORTE
403	VALDICEIA DE P B GOMES	26/01/2026-14/02/2026	2025/2026	SEC. MUN DE EDUCAÇÃO
28	VALDIRENE M DE ANDRADE	18/01/2026-16/02/2026	2023/2024 2024/2025	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
1349627	VANESSA AP FIGUEIREDO	26/01/2026-14/02/2026	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
129201	WEDER CARLOS FURLAN	09/03/2026-28/03/2026	2024/2025	SEC. MUN DE EDUCAÇÃO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 01/01/2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“SABÁUDIA, RICA, BELA E FELIZ”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2819 – PÁG. 6 – SEGUNDA-FEIRA – 02 – 02 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA N.º 050/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER, aos Servidores abaixo relacionados, Licença Prêmio, conforme previsto na Seção IX – Lei nº 32/93 – Estatuto dos Servidores do Município de Sabáudia, nas datas discriminadas, suas Licença Prêmio a que fizerem jus, correspondentes aos quinquênios:

MAT	SERVIDORES	PERÍODO DE FRUIÇÃO	QUINQUÊNIO	LOTAÇÃO
40401	MARCOS JONETE MESSIAS DOS SANTOS	05/01/2026-03/02/2026	2009/2014	SEC. DE AGRIC, OBRAS E ABASTECIMENTO
46501	NILSON A PAZIANOTTI	05/01/2026-04/04/2026	2019/2024	SEC. DE AGRIC, OBRAS E ABASTECIMENTO
51002	SILVANA RISSATO GARBIN NAVARRO	26/01/2026-26/03/2026	2014/2019	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 01/01/2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2026.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v



Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Assinado digitalmente por: EDSON HUGO
MANUEIRA 033750977
MD, CHEF, CHC4-Brazil, CO-Administrador da
Recursos Humanos do Brasil, MPE, CO-Admin
A3, O-Admin BRANCO, CO-55771051000112,
Compartilhado: CHAQUEIRO HUGO
MANUEIRA 033750977
Rascão: Log nos o autor desde documento
LOCAL: 2020-02-02 18:19:57-0700
Data: 2020-02-02 18:19:57-0700
Post PDF Reader Versão: 2020.2.0

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2819 – PÁG. 8 – SEGUNDA-FEIRA – 02 – 02 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SABÁUDIA

AVENIDA CAMPOS SALLES Nº 1920 – SABÁUDIA – PR

FONE/FAX: (43) 3151-1145

Resolução nº 003/2026

Dispõe sobre a aprovação da Alteração da Carga Horaria da UBS Hermelinda M. Salvador, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Sabáudia no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei Complementar nº 8142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 921/2025, e ainda o que dispõe a Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO a apresentação e análise da necessidade da alteração da carga horaria de funcionamento da Unidade Básica de Saúde Hermelinda M. Salvador de 30 horas para 40 horas/semanais.

RESOLVE:

Art. 1º: Fica **APROVADA** a Alteração da Carga Horaria da UBS Hermelinda M. Salvador, de 30 horas para 40 horas/semanais, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Sabáudia, com total aprovação dos membros, conforme Ata 269ª de 02/02/2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sabáudia, 02 de fevereiro de 2026.


Edgar Brasil Ferreira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sabáudia

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2819 – PÁG. 9 – SEGUNDA-FEIRA – 02 – 02 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SABÁUDIA

AVENIDA CAMPOS SALLES Nº 1920 – SABÁUDIA – PR
FONE/FAX: (43) 3151-1145

Resolução nº 004/2026

Dispõe sobre a aprovação da Alteração do número de Agentes Comunitários de Saúde no Município de Sabáudia, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Sabáudia no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei Complementar nº 8142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 921/2025, e ainda o que dispõe a Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO a apresentação e análise da necessidade da alteração do número de Agentes Comunitários de Saúde no Município de Sabáudia de 17 ACS para 19 ACS, diante da necessidade da Ampliação do Teto Financeiro;

RESOLVE:

Art. 1º: Fica **APROVADA** a Alteração do número de Agentes Comunitários de Saúde no Município de Sabáudia de 17 ACS para 19 ACS, diante da necessidade da Ampliação do Teto Financeiro, com total aprovação dos membros, conforme Ata 269ª de 02/02/2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sabáudia, 02 de fevereiro de 2026.


Edgar Brasil Ferreira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sabáudia

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2819 – PÁG. 10 – SEGUNDA-FEIRA – 02 – 02 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SABÁUDIA

AVENIDA CAMPOS SALLES Nº 1920 – SABÁUDIA – PR

FONE/FAX: (43) 3151-1145

Resolução nº 002/2026

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Detalhado do Terceiro Quadrimestre Anterior (RDQA) 2025, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Sabáudia no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei Complementar nº 8142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 921/2025, e ainda o que dispõe a Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO a apresentação e análise do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) pelo Gestor Municipal de Saúde, referente ao período de Setembro a Dezembro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º: Fica **APROVADO** o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), referente ao TERCEIRO QUADRIMESTRE de 2025, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Sabáudia, com total aprovação dos membros, conforme Ata 269ª de 02/02/2026.

Parágrafo Único. O Relatório mencionado faz parte integrante da presente Resolução, em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sabáudia, 02 de fevereiro de 2026.


Edgar Brasil Ferreira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sabáudia